



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – PA Nº 2542/2014 – CONTRATO Nº 26/2019

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos.

CONTRATADA – UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO – FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.643.139/0001-66, com sede na Rua José Getúlio, nº 78/90, Aclimação, São Paulo/SP, CEP 01509-000, telefone: (11) 2146-2670 / 2146-2646, e-mail: comercial@unimedfesp.coop.br, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Eduardo Ernesto Chinaglia, brasileiro, casado, divorciado (união estável), médico, portador do RG nº 5067263-0 SSP/SP e do CPF nº 718.961.988-72, CRM nº 27962, residente e domiciliado na Alameda das Bromélias, 1228, Condomínio Morro Azul II, São João da Boa Vista, SP, CEP 13874-406, e por seu Diretor de Mercado, André Domingos Pippa Tomazella, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 11863173-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 087.507.418-96, residente e domiciliado na Praça Dr. Paulo de Lima Correa, nº 08, Centro, CEP 14300-033, Batatais, estado de São Paulo/SP.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o ajuste do item 3.3, subitem 3.2, alínea “c” do Anexo II – Especificações Técnicas ao edital de Pregão Eletrônico nº 15/2019, vetando a exclusão de filho incapaz, quando comprovado judicialmente, qualquer que seja sua idade.

2. DA CORRETA REDAÇÃO DOS ITENS 3.2.2 ALÍNEA “B” E 3.3.2 ALÍNEA “C”

Onde se lê:

“3.2. Grupo Inicial

...

3.2.2. Beneficiários Dependentes:

...

b. filho(a) de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;”

Leia-se:

“3.2. Grupo Inicial

...

3.2.2. Beneficiários Dependentes:

...

b. filho(a) de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos de qualquer idade;”

Onde se lê:



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

"3.3. Condições de Exclusão

...

3.3.2. De beneficiários dependentes:

...

"c. para o(a)s filho(a)s de qualquer condição, enteado(a) ou tutelado(a)s, ao completarem 21 (vinte e um) anos;"

Leia-se:

"3.3. Condições de Exclusão

...

3.3.2. De beneficiários dependentes:

...

"c. para o(a)s filho(a)s de qualquer condição, enteado(a) ou tutelado(a)s, ao completarem 21 (vinte e um) anos, salvo inválidos de qualquer idade".

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo segue o disposto no inciso I, "a" do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e/ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 14 de julho de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos
Presidente

UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO – FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

André Domingos Pippa Tomazella
Diretor de Mercado